



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.139

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob os nº. 2289, em 25/03/2014;

Considerando que o evento em epígrafe proporcionará entretenimento aos munícipes e turistas em ponto localizado na área central de nossa cidade, fomentando, inclusive, a atividade comercial;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de responsabilidade do referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação de Eventos Culturais e Artísticos das Cidades Estâncias do Brasil - AECACEBRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.094.218/0001-80, com sede à Rua L, nº. 31 A, Bairro Santa Tereza, no Município de Caxambu/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Anibal, inscrito no CPF sob o nº. 183.762.586-72, portador da C.I. nº. MG – 18.268.235 SSP/MG, com endereço à Av. Getúlio Vargas, nº. 1697, casa 03, Bairro Vila Carneiro, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do palco existente no Calçadão Rui Garcia Machado.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de “Shows Musicais”, no período de 17, 18, 19 e 20/04/2014, no horário das 20h30min às 23h00min, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.139

Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als